



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 36, de 23 de junho 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE DOIS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA SUPRIR DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar eu sancionarei a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar as seguintes contratações temporárias por excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado, até as referidas quantidades de cargo/Função para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Quant.	Cargo/Função	Carga horária semanal	Padrão de vencimento
02	Professor de Educação Física	20hs	Conforme Lei 2.048/03

§ 1º. As contratações serão em caráter suplementar, a título precário em caráter emergencial e temporário, em razão de excepcional interesse público, para suprir deficiência momentânea no quadro de servidores municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, permitida a prorrogação por igual período se verificada a continuidade da deficiência.

§ 2º. Fica resguardado ao Município o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei, antes do seu termo final, em caso de nomeação de candidato aprovado em Concurso Público para o respectivo cargo.

Art. 2º As contratações temporárias e de excepcional interesse público de que trata esta Lei, reger-se-ão pela Lei Municipal nº 870, de 10 de setembro de 1990 e a Lei Municipal nº 2.048, de 25 de abril de 2003.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, RS aos 23 dias do mês de junho de 2025.

Gilson De Carli
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

Liberato Salzano-RS, 23 de junho de 2025.

MENSAGEM

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.**

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 36, de 23 de junho 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE DOIS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA SUPRIR DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

JUSTIFICATIVA

Solicitamos aos Nobres Vereadores, a apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei, que busca autorização legislativa para o Poder Público Municipal contratar em caráter emergencial e temporário, por excepcional interesse público, dois professores de educação física.

As contratações se justificam pela necessidade de atender às necessidades dos alunos da educação infantil e ensino fundamental das seguintes escolas:

Um professor para atuar na Escola Municipal de Educação Infantil Janaica Colosssi que tem a necessidade de 8 períodos de aula e na Escola Municipal de Ensino Fundamental Duarte da Costa, que também necessita de 8 períodos de aulas de educação física. Ambas as escolas estão sem o profissional desde o início do ano letivo.

Um professor para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Otília Fontana e na Escola Tomé de Souza em razão de o contrato da professora que atende a demanda de 16 períodos de aulas, entre as duas escolas, vencerá no dia 26 de junho de 2025 sem a possibilidade de renovação.

Portanto, temos uma necessidade de dois professores com carga horária de 20 horas semanais para atender a demanda de aulas de educação física. Das 20 horas, 04 horas são destinadas as atividades de planejamento pedagógico e 16 horas de aulas efetivas conforme determina a legislação.

As aulas de Educação Física são essenciais não apenas para o desenvolvimento físico das crianças, mas também para a promoção da saúde, do trabalho em equipe e da disciplina. A prática



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

regular de atividades físicas é fundamental para o bem-estar dos alunos e contribui significativamente para seu desenvolvimento integral.

A ausência de um professor especializado tem limitado as atividades oferecidas, comprometendo a experiência dos alunos e a formação de hábitos saudáveis. Além disso, a presença desse profissional é crucial para garantir que as aulas sejam conduzidas de forma segura, respeitando as orientações e normas necessárias.

Diante do exposto, visando proporcionar aos nossos alunos uma educação física de qualidade e alinhada aos objetivos pedagógicos das instituições, colocamo-nos à disposição de Vossas Excelências para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do Projeto de Lei anexo, rogando pela apreciação e aprovação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

Gilson De Carli
Prefeito Municipal